Resolução N.º 01, de 25 de junho de 2008.

Fixa prazo para entrega e aprovação dos Regimentos Escolares e fixa prazo para entrega do Projeto Político-Pedagógico dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino que possuem autorização de funcionamento, compreendendo a Educação Infantil, Educação Especial e o Ensino Fundamental.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VENÂNCIO AIRES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.664/99 do Sistema Municipal de Educação, de 29 de dezembro de 1999, Artigos 5º, 7º, 8º e 12, e considerando o que estabelece na Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Artigo 11, incisos III, IV e V, respectivamente, resolve:

Art. 1º – Que o Projeto Político-Pedagógico, bem como os Regimentos Escolares dos estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino de Venâncio Aires devem ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do parecer de autorização de funcionamento concedido pelo mesmo conselho à Escola.

Art. 2º – Do recebimento da referida documentação, o Conselho Municipal de Educação tem o prazo de 90 (noventa) dias para emitir parecer de concordância com a redação dos documentos ou solicitar as alterações necessárias, sendo que, por sua vez, desse período, a Escola tem o prazo de 90 (noventa) dias para protocolar a versão final da documentação, sob pena de ter sua autorização de funcionamento suspensa até que ocorra a devida regularidade.

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Andréia Haas
Relatora

Aline Beatris Fischer
Conselheira

Professor André Henckes
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Aprovada, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 25 de junho de 2008.